



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

AUTOR: Deputado Eduardo Carneiro

PROJETO DE LEI Nº 1.361/2023

Institui o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil,
a ser lembrado anualmente no dia 23 de novembro.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA PARAÍBA DECRETA:

Art. 1º – Institui o Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil, a ser lembrado anualmente no dia 23 de novembro.

Art. 2º – Os objetivos do Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil são:

I – estimular ações educativas e preventivas relacionadas ao câncer infantil;

II – promover debates e outros eventos sobre as políticas públicas de atenção integral às crianças com câncer;

III – apoiar as atividades organizadas e desenvolvidas pela sociedade civil em prol das crianças com câncer;

IV – difundir os avanços técnicos científicos relacionados ao câncer infantil;

V – apoiar as crianças com câncer e seus familiares.

Art. 3º – O Dia Estadual de Combate ao Câncer Infantil, passa a integrar o calendário oficial de eventos do Estado da Paraíba.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2023.



Eduardo Carneiro

Deputado Estadual - SD



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

Justificativa

Os dados acerca da mortalidade por câncer infantil no Brasil são preocupantes. De acordo com o Ministério da Saúde, o câncer é a terceira causa de mortes entre as crianças brasileiras com menos de 15 anos, atingindo cerca de 5 crianças por 100.000 habitantes.

Ninguém espera que uma doença como o câncer, possa atingir alguém com tão pouco tempo de vida. É por isso que muitos pais ficam aflitos quando descobrem que o seu filho tem a doença. Felizmente, com o avanço da pesquisa e tratamentos, o câncer infanto-juvenil - uma das causas de morte não acidentais mais comuns entre crianças e adolescentes - já pode ser derrotado, quando diagnosticado a tempo.

Os pais devem ficar atentos a problemas que não desaparecem com o passar dos dias. Após o diagnóstico, devem procurar tratamento imediato que, se aplicado nas fases iniciais da doença, permite a cura em cerca de 70% dos casos.

De acordo com o Instituto Nacional de Câncer – Inca –, cerca de 12 mil crianças e adolescentes são diagnosticadas com câncer anualmente no Brasil, o que representa uma média de 32 casos por dia, e é considerada a primeira causa de morte por doença na população infanto-juvenil.

Pesquisas nacionais e internacionais ainda não conseguiram desvendar o que pode desencadear o câncer pediátrico, mas, já é sabido que ele é causado por alterações em células embrionárias. Por isso, a prevenção não é possível, e o diagnóstico precoce é fundamental para o aumento das chances de cura.

A boa notícia é que, em centros médicos especializados no tratamento da doença, como o hospital do GRAACC, a taxa de cura média é de 70% comparável a países de primeiro mundo. É nesta lacuna assistencial que promover tratamento adequado com qualidade de vida nos casos não atendidos no país, principalmente os de maior gravidade, que o GRAACC atua.

Os tumores mais frequentes na infância é na adolescência são as leucemias (que afeta os glóbulos brancos), os que atingem o sistema nervoso central e os linfomas (sistema linfático).

Também acometem crianças e adolescentes o neuroblastoma (tumor de células do sistema nervoso periférico, frequentemente de localização abdominal), tumor de Wilms (tipo de tumor renal), retinoblastoma (afeta a retina, fundo do olho), tumor germinativo (das células que



ESTADO DA PARAÍBA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
Gabinete do Deputado Estadual - Eduardo Carneiro

originam os ovários e os testículos), osteossarcoma (tumor ósseo), e sarcomas (tumores de partes moles).

Assim como nos países desenvolvidos, no Brasil, o câncer já representa a primeira causa de morte (8% do total) por doença entre crianças e adolescentes de 1 a 19 anos.

Nas últimas quatro décadas, progresso no tratamento do câncer na infância e adolescência foi extremamente significativo. Hoje, em torno de 80% das crianças e adolescentes acometidos da doença podem ser curados, se diagnosticados precocemente e tratados em centros especializados. A maioria deles terá boa qualidade de vida após o tratamento adequado.

Diante do exposto, conto com o apoio dos nobres pares para aprovação do presente projeto de lei, como forma de conscientizar a população da importância da atenção e dos cuidados com a saúde e buscando consolidar os meios para superar os obstáculos presentes no diagnóstico precoce do câncer infantil.

Sala das Sessões da Assembleia Legislativa do Estado da Paraíba, 27 de novembro de 2023

Assinatura manuscrita de Eduardo Carneiro em tinta azul.

Deputado Estadual - SD.